



PROCESSO Nº 15.784/2020 - PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020 - CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para revestimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública de Marabá - SEVOP/PMM.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP/PMM.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 729/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 15.784/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, tendo por objeto *o registro de preços para eventual aquisição de materiais para revestimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública de Marabá - SEVOP*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 360 (trezentas e sessenta) laudas, reunidas em 01 (um) volume.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 15.784/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 566/2020-SEVOP/PMM, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. Fábio Cardoso Moreira, requisitando ao presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP (fl. 01).

O Secretário de Municipal de Viação e Obras Públicas autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fl. 07).

A requisitante justifica a necessidade de aquisição do objeto para utilização em pequenas reformas, reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos (fl. 10).

Constam nos autos a justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial (fls. 13-14), justificativa para formação de grupo (fls. 17-18) e justificativa em consonância com o planejamento estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021 (fls. 15-16).

Observamos a juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise, assinado pela servidora da SEVOP Sra. Beatriz Torres Delgado Gil (fl. 03), bem como o Termo de Responsabilidade das Cotações, subscrito pela servidora Sra. Abilene Costa Oliveira (fl. 06).



2.2 Da Documentação Técnica

Consta dos autos Termo de Referência (fls. 04-05) no qual foram pormenorizadas especificações, metodologia, estimativa, adjudicação, pagamento, vigência da Ata de Registro de Preços, entre outros parâmetros quanto ao objeto a ser licitado pela administração municipal.

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e aferição da vantajosidade, utilizou-se como referência os valores obtidos através de cotações junto a 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto pretendido (fls. 29-33).

Com os valores orçados, foi gerada a Planilha de Quantidades (fl. 11) e a Planilha de Preço Médio (fl. 12), a qual subsidiou a confecção do Anexo II do edital (fls. 100-101), indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, definindo o **valor estimado do objeto em R\$ 1.113.172,80** (um milhão, cento e treze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 834.879,60** (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para o **Lote 01** e **R\$ 278.293,20** (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos) para o **Lote 02**.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa Nº 20200925004 (fl. 28).

Juntadas aos autos cópias das Leis 17.761/2017 (fls. 19-21) e 17.767/2017 (fls. 38-40), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria 714/2020-GP (fls. 41-42), que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da SEVOP; da Portaria 12/2017-GP, referente à nomeação do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. Fabio Cardoso Moreira (fls. 43); e, dos atos de designação e anuência para atuação do pregoeiro e equipe de apoio no presente certame (fls. 36-37).

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos de Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 02), subscrita pelo titular da SEVOP, na condição de ordenador de despesas, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nesta esteira, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEVOP para o ano de 2020 (fls. 22-26) e o Parecer Orçamentário nº 648/2020/SEPLAN (fl. 09), referente ao



exercício financeiro de 2020, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

131401.15.451.0135.2.074--Manutenção da Infraestrutura – Zona Urbana/Rural;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Neste sentido, considerando que as despesas decorrentes do certame ora em análise serão liquidadas no exercício financeiro de 2021, recomendamos seja atestado pelo Ordenador de Despesas a superveniência de dotação orçamentária para a mesma finalidade. De igual sorte, deverão ser apresentados Parecer Orçamentário e Saldo de Dotações contemporâneos, **o que deverá ser providenciado somente para fins de formalização do(s) Contrato(s) decorrente(s) Ata de Registro de Preços que será pactuada.**

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 44-58), do contrato (fls. 66-71) e da Ata de Registro de Preços - ARP (fls. 72-73), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 22/10/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 77-79, fls. 80-82/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 83-114) está datado de 27/10/2020, assinado física e digitalmente e rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em conformidade ao disposto no artigo 40, § 1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes ao edital destacamos que consta em tal instrumento a data de **abertura das propostas para dia 16 de novembro de 2020, às 14h (horário local)**, no Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP, no prédio da SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM é composto de 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 para participação aberta e vinculado ao Lote 02, e o Lote 02 para participação



exclusiva para MEs/EPPs, vinculado ao Lote 01.

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I¹.

Ademais, quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de ME e EPP, tal como disposto no inciso III².

In casu, verifica-se o atendimento ao inciso III do dispositivo legal epigrafado, uma vez que há divisão de cotas para contratação de MEs/EPPs nos itens de participação aberta, conforme disposto no Anexo II do instrumento convocatório em análise (fls. 100-101).

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 15.784/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão procederam dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A administração municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos*.

² III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1, a seguir:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2601	27/10/2020	16/11/2020	Aviso de Licitação (fl. 115)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.388	27/10/2020	16/11/2020	Aviso de Licitação (fl. 116)
Jornal Amazônia	27/10/2020	16/11/2020	Aviso de Licitação (fl. 117)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	16/11/2020	Resumo da Licitação (fls. 119-123)
Portal da Transparência PMM/PA	27/10/2020	16/11/2020	Detalhes da Licitação (fls. 124-126)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) N° 66/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 15.784/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Consta nos autos, ainda, cópias de e-mails com o edital anexo, em resposta às solicitações de envio do instrumento convocatório, corroborando à publicidade do certame (fls. 128-130).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia **16/11/2020**, foi realizada a sessão pública do certame, conforme Ata da Sessão do Pregão (fls. 352-354). O pregoeiro reuniu-se com a equipe de apoio para abertura do **Pregão Presencial (SRP) N° 66/2020-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de materiais para revestimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública de Marabá - SEVOP*.

Registrou-se o comparecimento de 03 (três) empresas: S C S COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Em seguida, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes que pudesse impedir a participação das mesmas no certame.

Foi então informado que todas as empresas apresentaram os documentos solicitados no edital para participação na condição de ME/EPP e poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 09/2017, no que tange aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Após, o pregoeiro requereu aos participantes que rubricassem os fechos dos envelopes



contendo as propostas comerciais das empresas participantes a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados e inviolados, os quais foram abertos, não havendo questionamento a respeito.

Em oportunidade, foi informado aos representantes das empresas para terem cautela nos descontos apresentados, visto que os valores registrados em ata eram fixos e irremediáveis e que, caso, a empresa não conseguisse fornecer o produto no valor ofertado, seria aberto procedimento administrativo para apurar as possíveis prejuízos causados aos órgãos demandantes.

Encerrada a fase de lances foi obtido o resultado por fornecedor, onde a empresa KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI restou arrematante do Lote 01 e a empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA arrematante do Lote 02.

Assim, a empresa KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI foi habilitada e sagrou-se vencedora para o Lote 01 e a empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi habilitada e sagrou-se vencedora para o Lote 02. Não houve questionamentos quanto aos documentos de habilitação.

Posteriormente o pregoeiro questionou se os presentes teriam intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para os mesmos apresentassem sua intenção devidamente motivada; os representantes abdicaram de tal direito.

Ato seguinte, o pregoeiro informou que as licitantes teriam o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a proposta readequada. Nada mais havendo tratar, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise da proposta final readequada da empresa KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (fls. 355-356), arrematante do Lote 01, constatou-se que os valores foram aceitos pela CEL/SEVOP/PMM conforme Tabela 2, a seguir:

LOTE 01 - Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM								
Empresa vencedora: KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI								
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução
1	Argamassa, composição cimento portland/areia quartzo e pva cor branca	Saco	450	R\$ 26,30	R\$ 25,00	R\$ 11.835,00	R\$ 11.250,00	5%
2	Argamassa, composição cimento portland/areia quartzo e pva cor cinza	Saco	900	R\$ 27,08	R\$ 15,00	R\$ 24.372,00	R\$ 13.500,00	45%
3	Emenda forro de PVC 6MTS	Peça	225	R\$ 26,06	R\$ 26,00	R\$ 5.863,50	R\$ 5.850,00	0%
4	Forro de PVC 200X8MM germinado	Metro Quadrado	4500	R\$ 25,10	R\$ 25,00	R\$ 112.950,00	R\$ 112.500,00	0%
5	Granito na cor branca	Metro Quadrado	135	R\$ 649,70	R\$ 178,80	R\$ 87.709,50	R\$ 24.138,00	72%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEM



LOTE 01 - Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM								
Empresa vencedora: KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI								
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução
6	Granito na cor cinza	Metro Quadrado	45	R\$ 440,90	R\$ 159,43	R\$ 19.840,50	R\$ 7.174,35	64%
7	Granito na cor preto	Metro Quadrado	45	R\$ 1.139,98	R\$ 258,50	R\$ 51.299,10	R\$ 11.632,50	77%
8	Piso cerâmico (antiderrapante) 45X45, cor branca	Metro Quadrado	4.500	R\$ 34,22	R\$ 27,00	R\$ 153.990,00	R\$ 121.500,00	21%
9	Rejunte para piso cor branco embalagem 1 KG	Quilo	225	R\$ 7,22	R\$ 4,90	R\$ 1.624,50	R\$ 1.102,50	32%
10	Rejunte para piso cor preto embalagem 1 KG	Quilo	225	R\$ 7,22	R\$ 4,90	R\$ 1.624,50	R\$ 1.102,50	32%
11	Revestimento cerâmico, padrão visual liso, classe abrasão pei 5, cor cinza	Metro Quadrado	4500	R\$ 40,82	R\$ 29,50	R\$ 183.690,00	R\$ 132.750,00	28%
12	Roda forro de PVC perfil U 6 metros	Peça	4.500	R\$ 25,56	R\$ 25,50	R\$ 115.020,00	R\$ 114.750,00	0%
13	Vidro cancelado (metro)	Metro	450	R\$ 144,58	R\$ 95,00	R\$ 65.061,00	R\$ 42.750,00	34%
TOTAL						R\$ 834.879,60	R\$ 599.999,85	28%

Tabela 2 – Proposta apresentada pela empresa KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI para o Lote 01 do Pregão Presencial nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 14.200/2020-PMM.

Da análise da proposta final readequada da empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (fl. 357), arrematante do Lote 02, constatou-se que os valores foram aceitos pela CEL/SEVOP/PMM conforme Tabela 3, a seguir:

LOTE 02 - Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM								
Empresa vencedora: NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução
14	Argamassa, composição cimento portland/areia quartzo e pva, cor branca	Saco	150	R\$ 26,30	R\$ 18,85	R\$ 3.945,00	R\$ 2.827,50	28%
15	Argamassa, composição cimento portland/areia quartzo e pva, cor cinza	Saco	300	R\$ 27,08	R\$ 19,41	R\$ 8.124,00	R\$ 5.823,00	28%
16	Emenda forro de PVC 6MTS	Peça	75	R\$ 26,06	R\$ 18,68	R\$ 1.954,50	R\$ 1.401,00	28%
17	Forro de PVC 200X8MM germinado	Metro Quadrado	1500	R\$ 25,10	R\$ 17,99	R\$ 37.650,00	R\$ 26.985,00	28%
18	Granito na cor branca	Metro Quadrado	45	R\$ 649,70	R\$ 465,70	R\$ 29.236,50	R\$ 20.956,50	28%
19	Granito na cor cinza	Metro Quadrado	15	R\$ 440,90	R\$ 316,04	R\$ 6.613,50	R\$ 4.740,60	28%
20	Granito na cor preto	Metro Quadrado	15	R\$ 1.139,98	R\$ 817,14	R\$ 17.099,70	R\$ 12.257,10	28%
21	Piso cerâmico (antiderrapante) 45X45, cor branca	Metro Quadrado	1.500	R\$ 34,22	R\$ 24,53	R\$ 51.330,00	R\$ 36.795,00	28%
22	Rejunte para piso cor branco embalagem 1 KG	Quilo	75	R\$ 7,22	R\$ 5,18	R\$ 541,50	R\$ 388,50	28%
23	Rejunte para piso cor preto embalagem 1 KG	Quilo	75	R\$ 7,22	R\$ 5,18	R\$ 541,50	R\$ 388,50	28%
24	Revestimento cerâmico, padrão visual liso, classe abrasão pei 5, cor cinza	Metro Quadrado	1500	R\$ 40,82	R\$ 29,26	R\$ 61.230,00	R\$ 43.890,00	28%
25	Roda forro de PVC perfil U 6 metros	Peça	1.500	R\$ 25,56	R\$ 18,32	R\$ 38.340,00	R\$ 27.480,00	28%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGEM



LOTE 02 - Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM Empresa vencedora: NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução
26	Vidro cancelado (metro)	Metro	150	R\$ 144,58	R\$ 103,78	R\$ 21.687,00	R\$ 15.567,00	28%
TOTAL						R\$ 278.293,20	R\$ 199.499,70	28%

Tabela 3 – Proposta apresentada pela empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para o Lote 02 do Pregão Presencial nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 15.784/2020-PMM.

Consta parte dos autos bojo processual a documentação de Credenciamento (fls. 155-176) e de Habilitação (fls. 226-266) da licitante **KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, bem como a proposta comercial readequada apresentada para o **Lote 01** (fls. 355-356), estando a mesma de acordo com o edital quanto aos valores unitários e prazo de validade, com valor total de **R\$ 599.999,85** (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Outrossim, integra o bojo processual a documentação de Credenciamento (fls.132-154) e de Habilitação (fls. 268-333) da empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, bem como a proposta comercial readequada apresentada para o **Lote 02** (fl. 357), sendo possível constatar que foi emitida em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários e prazo de validade, no valor de **R\$ 199.499,70** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Ressaltamos que o **valor global do certame (considerando os Lotes 01 e 02) resultou em R\$ 799.499,55** (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 313.673,25 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) inferior ao total estimado de **R\$ 1.113.172,80** (um milhão, cento e treze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), o que corresponde a uma redução de aproximadamente 28% (vinte e oito inteiros por cento), em atendimento aos princípios da administração pública no uso de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade.

Ademais, consta nos autos a comprovação de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (fl. 202) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 195-201), nas quais o pregoeiro e sua equipe não encontraram impedimento em nome das pessoas jurídicas vencedoras do certame.

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do Instrumento Convocatório em tela (fls. 87-88).

Avaliando a documentação apensada (fls. 241-246), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 22.104.453/0001-09, bem como consta dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 335-341).

Pela análise da documentação apresentada pela empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 83.927.574/0001-37 (fls. 290-295), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa, bem como consta dos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 343-350).

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual, haja vista que algumas certidões perdem sua validade durante o trâmite processual.

4.2 Do Parecer Contábil

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos, conforme abaixo relacionados na Tabela 4, os pareceres advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas analisadas, conforme balanços patrimoniais referentes aos exercícios 2019, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

EMPRESA	CNPJ	Parecer Contábil DICONT/CONGEM
KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	22.104.453/0001-09	843/2020
NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	83.927.574/0001-37	844/2020

Tabela 4 - Pareceres de Auditoria Contábil para cada empresa vencedora. Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº



8.666/1993, Lei Geral de Licitações, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) Que em momento oportuno, seja atestado pelo Ordenador de Despesas a adequação orçamentária das despesas decorrentes do certame ora em análise, tendo em vista que serão liquidadas no exercício financeiro vindouro;
- b) A juntada aos autos de Parecer Orçamentário e Saldo de Dotações Orçamentárias destinadas à SEMED/PMM referentes ao exercício financeiro 2021, no momento da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que será pactuada, tal como observado no subitem 2.3 deste parecer;

Alertamos que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade anteriormente denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.



Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 15.784/2020-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM**, com devolução dos autos para fins de divulgação do resultado e formalização de Ata de Registro de Preços.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 30 de novembro de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Matrícula nº 52.541 – SEMAD

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Matrícula nº 49.792

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral Interina do Município de Marabá
Portaria nº 1.229/2020-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **VANESSA ZWICKER MARTINS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.229/2020-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 15.784/2020-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 66/2020-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais para revestimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública de Marabá - SEVOP, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 30 de novembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral Interina do Município de Marabá
Portaria nº 1.229/2020-GP